



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **TERMO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O Enfermeiro de posse da Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT, além de ser o representante da Enfermagem da instituição nas diversas instâncias e perante o Coren-PI, terá as seguintes atribuições:

**I -** Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

**II -** Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa / instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem;

**III -** Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen vigente informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;

**IV -** Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

**a)** ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição;

**b)** profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

**c)** profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal;

**d)** pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição;

**e)** profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

**V -** Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**VI** - Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

**Parágrafo Único** O Enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Eu, \_\_\_\_\_ declaro  
que tenho ciência das obrigações e atribuições que devo cumprir enquanto Responsável  
Técnico (a) pela (o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Enfermeiro Responsável Técnico  
Coren-PI n. XX.XXX-ENF